



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está em andamento procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme segue:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	069/2026
Pregão Eletrônico n.º:	032/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de sacos de rafia laminada personalizados e de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia **25/09/2026** até as 08h10min do dia **09/10/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia **09/10/2026**
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia **09/10/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 24/09/2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 069/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**Menor Preço Por Item**", para a **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de sacos de rafia laminada personalizados e de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **09/10/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **09/10/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços, a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência e das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de sacos de rafia laminada personalizados e de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.**", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) material(is) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

3.1.1 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas na(s) Nota(s) de Empenho/Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s) para cada aquisição.

DOTAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	07.001.15.452.0008.2042	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

4.1.5 - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026.

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI

SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente ao objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **25/09/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no sistema eletrônico (BLL Compras), em local próprio para documentos, pelo Licitante até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.**

8.3 - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.8 –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- I – à adequação ao objeto;
- II – à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- III – à exequibilidade da proposta; e
- IV – ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.2 - Serão considerados indícios de inexecuibilidade da proposta preços excessivamente reduzidos em relação aos valores estimados pela Administração, aos preços praticados no mercado ou às características do objeto licitado.

11.3 - Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 - A inexecuibilidade da proposta somente será declarada após realização de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa..

11.5 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à confirmação da proposta e da habilitação, inclusive catálogos, fichas técnicas, registros sanitários, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes ao objeto licitado.

11.6 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares por meio do sistema eletrônico, concedendo prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 - A presente licitação **não é exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, sendo assegurada às empresas enquadradas como ME/EPP/MEI a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do disposto neste Edital e na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses::

I –Pela Administração, quando:

- a)** O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b)** O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c)** A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e/ou, quando houver contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ocorrer hipótese de extinção contratual nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - **O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.**

14.12 - **As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - **Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.**

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - **As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.**

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, preferencialmente em meio digital, sem prejuízo de eventual cobrança de taxa exclusivamente para cobrir custo de reprodução gráfica, quando solicitada reprodução física.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e, ainda, por meio do sistema eletrônico da BLL (www.bll.org.br), no campo próprio do certame.

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de novo cronograma e, se necessário, nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **BLL COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a ata De registro de preços, dentro do prazo previsto no item 22.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência da ata de registro de preços, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo à extinção da ata de registro de preços, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar ata.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos materiais entregues.

24.2 - **A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.**

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência da ata, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.6 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.7 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.8 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.9 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.10 - A contratada não poderá interromper a prestação de serviços o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REAJUSTAMENTO

25.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, no local indicado, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

25.2 - As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, salvo orientação diversa previamente informada pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento.

25.3 - As solicitações serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria requisitante, não havendo quantitativo mínimo obrigatório por pedido nem obrigação de aquisição periódica, observado o saldo disponível na Ata de Registro de Preços



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

25.4 - A contratada deverá cumprir os prazos e condições indicados em cada solicitação e comunicar formalmente eventual fato superveniente que possa comprometer a entrega, sem que a comunicação implique aceitação automática de prorrogação ou afaste eventual responsabilidade pelo atraso..

25.5 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observada a forma de contagem legalmente aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 052/2023, do edital e da própria Ata de Registro de Preços.

25.6 - O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade aparente dos produtos e da correspondência com a respectiva solicitação. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

25.7 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. No Item 01 – Sacos de Ráfia, serão verificadas as dimensões aproximadas, o material de fabricação, a cor, o tipo de abertura, o cadarço para fechamento, o fundo fechado, a integridade e a resistência compatível com o acondicionamento, manuseio, armazenamento e transporte dos materiais recicláveis, bem como a ausência de defeitos. Também será verificada a conformidade da impressão personalizada com a arte/layout fornecida pela Administração, inclusive quanto ao processo flexográfico, ao posicionamento, à legibilidade e ao número de cores. No Item 02 – Fitolho Torcido, serão verificadas a integridade do material, a resistência, a adequação à amarração e ao fechamento dos fardos de materiais recicláveis e a quantidade efetivamente entregue, cuja unidade de controle e faturamento será o quilograma.

25.8. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem rasgos, rompimentos, defeitos, avarias, resistência insuficiente, divergência de quantidade, características incompatíveis ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta vencedora. No Item 01, a rejeição poderá decorrer também de impressão em desacordo com a arte/layout fornecida pela Administração; no Item 02, poderá decorrer de inadequação à finalidade de amarração e fechamento dos fardos ou de divergência na quantidade efetivamente entregue em quilogramas.

25.9. Os produtos recusados ou considerados em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação, salvo prazo menor devidamente justificado pela Administração em razão da necessidade operacional.

25.10. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor designado pela Portaria Municipal nº 010/2026 para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, e o recebimento observará os servidores designados pela Portaria nº 004/2026 para a mesma secretaria, conforme identificados no item 5 deste Termo de Referência.

25.11. A atuação da fiscalização e do recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e correta execução do fornecimento

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 50.990,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais).**

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade aparente dos produtos e da correspondência com a respectiva solicitação. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

27.2 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. No Item 01 – Sacos de Ráfia, serão verificadas as dimensões aproximadas, o material de fabricação, a cor, o tipo de abertura, o cadarço para fechamento, o fundo fechado, a integridade e a resistência compatível com o acondicionamento, manuseio, armazenamento e transporte dos materiais recicláveis, bem como a ausência de defeitos. Também será verificada a conformidade da impressão personalizada com a arte/layout fornecida pela Administração, inclusive quanto ao processo flexográfico, ao posicionamento, à legibilidade e ao número de cores. No Item 02 – Fitolho Torcido, serão verificadas a integridade do material, a resistência, a adequação à amarração e ao fechamento dos fardos de materiais recicláveis e a quantidade efetivamente entregue, cuja unidade de controle e faturamento será o quilograma.

27.3- A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem rasgos, rompimentos, defeitos, avarias, resistência insuficiente, divergência de quantidade, características incompatíveis ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta vencedora. No Item 01, a rejeição poderá decorrer também de impressão em desacordo com a arte/layout fornecida pela Administração; no Item 02, poderá decorrer de inadequação à finalidade de amarração e fechamento dos fardos ou de divergência na quantidade efetivamente entregue em quilogramas.

27.4 - Os produtos recusados ou considerados em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação, salvo prazo menor devidamente justificado pela Administração em razão da necessidade operacional.

27.5 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor designado pela Portaria Municipal nº 010/2026 para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, e o recebimento observará os servidores designados pela Portaria nº 004/2026 para a mesma secretaria, conforme identificados no item 5 deste Termo de Referência.

27.6 - A atuação da fiscalização e do recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e correta execução do fornecimento

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento do(s) material(ais), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Compete ao Município de São José das Palmeiras/PR, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade, observando os quantitativos e saldos registrados.
- b) Informar à contratada o local, o prazo e as condições necessárias à realização de cada entrega.
- c) Receber, conferir e avaliar os materiais, verificando quantidade, integridade e atendimento às especificações.
- d) Rejeitar os produtos em desconformidade e exigir sua substituição no prazo estabelecido.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores formalmente designados, registrando ocorrências relevantes.
- f) Manter controle atualizado das Autorizações de Fornecimento, quantidades entregues e saldos da Ata de Registro de Preços.
- g) Notificar formalmente a contratada sobre falhas, atrasos ou irregularidades e adotar as providências administrativas cabíveis.
- h) Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Fornecer os esclarecimentos e informações necessários à correta execução do objeto.
- j) Fornecer à contratada, em tempo hábil, a arte/layout destinada à impressão personalizada dos sacos de rafia, contendo os elementos e orientações necessários à sua correta reprodução. A contratada deverá utilizar exclusivamente a arte/layout fornecida ou aprovada pela Administração para a impressão definitiva

29.2 - Caberá ao contratado, a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a execução do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato/ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

29.2.4 - efetuar o fornecimento/entrega dos materiais dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos e no Termo de Referência;

29.2.5 - executar diretamente o Contrato/ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

29.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/produtos;

29.2.9 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

29.2.10 - Entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição/autorização, no local indicado pela Administração, observadas as condições constantes na respectiva ordem/AF;

29.2.11 - garantir a qualidade dos materiais/produtos, novos, originais, de primeiro uso, sem avarias, com embalagens íntegras/lacradas e identificação aplicável (lote/fabricação/validade);

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.3.5 - A inadiplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.3.6 – São ainda obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações emitidas.

b) Entregar produtos novos, de primeiro uso, íntegros e adequados à finalidade, vedado o fornecimento de materiais usados, reaproveitados ou com defeitos que comprometam sua utilização.

c) Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se integralmente por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento.

d) Substituir, sem ônus para o Município e dentro do prazo fixado, os produtos recusados ou em desconformidade.

e) Manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

f) Comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações, indicando as providências adotadas.

g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

i) Cumprir a legislação fiscal, trabalhista, ambiental e de segurança aplicável às suas atividades.

j) Realizar a impressão personalizada dos sacos de rafia na parte frontal, pelo processo flexográfico, observando fielmente a arte/layout e as orientações fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente, assegurando legibilidade, contraste, posicionamento e identificação visual adequados ao uso municipal. A cor branca do tecido deverá ser mantida para favorecer o contraste e a leitura da impressão.

k) Para o fitilho torcido, fornecer material novo, resistente e adequado à amarração e ao fechamento de fardos na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a quantidade efetivamente solicitada, entregue e faturada em quilogramas.

l) Observar as práticas de sustentabilidade aplicáveis, evitando embalagens excessivas e contribuindo para a adequada gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega/fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

31.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts.137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

32.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos e o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

32.4. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

32.5. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrentes, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA/PR, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 24 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE SACOS DE RÁFIA LAMINADA PERSONALIZADOS E DE FITILHO TORCIDO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA E MANEJO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	12.000	UNID.	SACARIA DE RÁFIA (NOVA), 0,60 M X 0,90 M, BOCA ABERTA, FUNDO FECHADO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE RÁFIA LAMINADO, NA COR BRANCA, COM CADARÇO PARA FECHAMENTO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO FLEXOGRÁFICO, EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME ARTE/LAYOUT FORNECIDA OU APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO MEIO AMBIENTE. A COR BRANCA DEVERÁ FAVORECER O CONTRASTE E A LEGIBILIDADE DA IMPRESSÃO. 			3,50	42.000,00
02	1.000	Kg	FITILHO TORCIDO, RESISTENTE E ADEQUADO ÀS ATIVIDADES DE AMARRAÇÃO E FECHAMENTO DE FARDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			8,99	8.990,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

			COMERCIAL PREFERENCIAL ENTRE 9 E 11 KG POR UNIDADE/ROLO/FARDO, PERMANECENDO A UNIDADE DE DISPUTA, CONTROLE E FATURAMENTO EM QUILOGRAMAS.				
Total.....							R\$ 50.990,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROponho-me a FORNECER OS MATERIAIS/PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 032/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º 032/2026.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2026, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 032/2026.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **032/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SRP
"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e de outro lado _____ (qualificar), com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de sacos de rafia laminada personalizados e de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 032/2026 – SRP, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado mediante transferência bancária (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da ata e/ou do contrato dela decorrente.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Dos prazo de fornecimento, reajustamento

Prazo de atendimento às Ordens de Fornecimento/Requisições

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade aparente dos produtos e da correspondência com a respectiva solicitação. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. No Item 01 – Sacos de Ráfia, serão verificadas as dimensões aproximadas, o material de fabricação, a cor, o tipo de abertura, o cadarço para fechamento, o fundo fechado, a integridade e a resistência compatível com o acondicionamento, manuseio, armazenamento e transporte dos materiais recicláveis, bem como a ausência de defeitos. Também será verificada a conformidade da impressão personalizada com a arte/layout fornecida pela Administração, inclusive quanto ao processo flexográfico, ao posicionamento, à legibilidade e ao número de cores. No Item 02 – Fitolho Torcido, serão verificadas a integridade do material, a resistência, a adequação à amarração e ao fechamento dos fardos de materiais recicláveis e a quantidade efetivamente entregue, cuja unidade de controle e faturamento será o quilograma.

Parágrafo Terceiro - A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem rasgos, rompimentos, defeitos, avarias, resistência insuficiente, divergência de quantidade, características incompatíveis ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta vencedora. No Item 01, a rejeição poderá decorrer também de impressão em desacordo com a arte/layout fornecida pela Administração; no Item 02, poderá decorrer de inadequação à finalidade de amarração e fechamento dos fardos ou de divergência na quantidade efetivamente entregue em quilogramas.

Parágrafo Quarto - Os produtos recusados ou considerados em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação, salvo prazo menor devidamente justificado pela Administração em razão da necessidade operacional.

Parágrafo Quinto: Havendo renovação da ata e/ou do contrato decorrente, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Sexto: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Sétimo: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

Cláusula Quinta - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes desta ata de registro de preços a conta da seguinte dotação:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	07.001.15.452.0008.2042	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Clausula Sexta: Da extinção das contratações e do cancelamento do registro

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts.137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

Paragrafo Primeiro - A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paragrafo Segundo - 12.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos e o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

Paragrafo Terceiro - O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

Paragrafo Quarto - O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

Cláusula Sétima: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder a presente ata de registro de preços, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava - Das penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 154 a 162, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Cláusula Nona: Da Fiscalização - A fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida pela servidor Sr. Douglas de Alencar Colombelli.

Paragrafo Único - O recebimento dos Itens 01 e 02 será realizado pelos servidores designados pela Administração, conforme a Portaria nº 004/2026, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Miguel Oliveira de Faria, Ademir Agostinho Zamban e Taise Vanessa da Silva. Caberá aos servidores responsáveis conferir, no momento da entrega, as quantidades, as especificações, a integridade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as particularidades e os requisitos específicos de cada item.

Clausula Décima- Dos Acrescimos E Supressões



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Clausula Décima Primeira - São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações emitidas.
- b) Entregar produtos novos, de primeiro uso, íntegros e adequados à finalidade, vedado o fornecimento de materiais usados, reaproveitados ou com defeitos que comprometam sua utilização.
- c) Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se integralmente por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento.
- d) Substituir, sem ônus para o Município e dentro do prazo fixado, os produtos recusados ou em desconformidade.
- e) Manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- f) Comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações, indicando as providências adotadas.
- g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.
- i) Cumprir a legislação fiscal, trabalhista, ambiental e de segurança aplicável às suas atividades.
- j) Realizar a impressão personalizada dos sacos de rafia na parte frontal, pelo processo flexográfico, observando fielmente a arte/layout e as orientações fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente, assegurando legibilidade, contraste, posicionamento e identificação visual adequados ao uso municipal. A cor branca do tecido deverá ser mantida para favorecer o contraste e a leitura da impressão.
- k) Para o fitilho torcido, fornecer material novo, resistente e adequado à amarração e ao fechamento de fardos na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a quantidade efetivamente solicitada, entregue e faturada em quilogramas.
- l) Observar as práticas de sustentabilidade aplicáveis, evitando embalagens excessivas e contribuindo para a adequada gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento.

Cláusula Decima Segunda – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Franco Maria Alves Cabral

(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de sacos de rafia laminada personalizados e de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a etapa de planejamento da contratação e tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de dois itens distintos: (01) sacos de rafia laminada personalizados, destinados ao acondicionamento e disponibilização de materiais recicláveis no sistema municipal de coleta seletiva; e (02) fitilho torcido, destinado à amarração e ao fechamento de fardos de materiais recicláveis.

Os sacos de rafia deverão possuir dimensões aproximadas de 0,60 m x 0,90 m, ser confeccionados em tecido de rafia laminado, na cor branca, com boca aberta provida de cadarço para fechamento e fundo fechado. A cor branca foi definida por proporcionar fundo claro e neutro, favorecendo o contraste, a legibilidade e a identificação visual da impressão personalizada. A impressão deverá ser realizada na parte frontal, pelo processo flexográfico, conforme arte/layout fornecido pela Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente.

O presente estudo busca demonstrar a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, a justificativa dos quantitativos, as soluções disponíveis no mercado e a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida.

A elaboração do estudo observa a Lei Federal nº 14.133/2021 e considera a natureza do objeto, a forma de utilização dos materiais e a necessidade de continuidade das atividades municipais de coleta seletiva e manejo de resíduos recicláveis. Busca-se estruturar uma contratação com requisitos objetivos, quantitativos justificados, fornecimento parcelado e preços estimados compatíveis com a pesquisa realizada, observando o planejamento das compras e as condições de fornecimento e recebimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Os dois itens caracterizam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Considerando essas características, mostra-se adequada a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A necessidade decorre da demanda permanente do Município por insumos destinados às etapas do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de resíduos recicláveis. Os dois itens possuem funções distintas. A execução dessas atividades observa a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto Federal nº 10.936/2022 e, no âmbito municipal, a Lei nº 622/2019, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

ITEM 01 – SACOS DE RÁFIA: os sacos são utilizados para acondicionamento, separação, organização, armazenamento temporário e movimentação dos materiais recicláveis. A resistência e a conformação do produto devem ser compatíveis com o manuseio e o transporte, reduzindo a ocorrência de rasgos, rompimentos e dispersão dos materiais.

Na rotina operacional atualmente adotada pelo Município, os sacos de rafia são disponibilizados às residências atendidas pelo sistema municipal de coleta seletiva para o acondicionamento separado dos materiais recicláveis. A coleta ocorre semanalmente e, no momento do recolhimento, os sacos utilizados são retirados juntamente com os recicláveis e substituídos por novos, conforme a dinâmica do serviço, gerando necessidade recorrente de reposição do material.

ITEM 02 – FITILHO TORCIDO: insumo utilizado na Unidade de Valorização de Resíduos (UVR) para amarração e fechamento dos fardos de materiais recicláveis. Deverá possuir resistência adequada para manter os volumes agrupados e estáveis durante o manuseio, armazenamento e transporte.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Para o Item 02, aplica-se ainda a Lei Municipal nº 647/2020 – Programa Pró-Catador, que estabelece diretrizes para a integração dos catadores ao sistema municipal de coleta seletiva, observados os instrumentos jurídicos que disciplinam a atuação da associação junto ao Município.

As características específicas dos sacos, como cor branca, impressão personalizada e processo flexográfico em até quatro cores, constituem requisitos técnicos definidos pela Administração em razão da finalidade, identificação visual e padronização do material, e não exigências legais específicas.

O fornecimento será parcelado, conforme a demanda efetiva da coleta seletiva e da UVR, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, permitindo reposições somente quando necessárias.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento econômico, agricultura e meio ambiente	Miguel Oliveira de Faria

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem refletir separadamente a finalidade de cada item, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade. Para os sacos, devem ser asseguradas as características de acondicionamento, identificação e impressão; para o fitilho, as características de resistência e adequação à amarração e ao fechamento dos fardos.

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, não existindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Os sacos de rafia e o fitilho torcido deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, contaminações, rasgos, rompimentos ou vícios de fabricação que comprometam sua utilização.

Os sacos de rafia deverão possuir dimensões aproximadas de 0,60 m x 0,90 m, ser confeccionados em tecido de rafia laminado, na cor branca, com boca aberta provida de cadarço para fechamento e fundo fechado, apresentando resistência compatível com o acondicionamento, armazenamento temporário, manuseio e transporte de materiais recicláveis. A cor branca deverá ser mantida por proporcionar fundo claro e neutro, favorecendo o contraste, a legibilidade e a identificação visual da impressão personalizada, além de contribuir para a padronização visual do material no sistema municipal de coleta seletiva. Deverão possuir impressão personalizada na parte frontal, pelo processo flexográfico, conforme arte/layout fornecido pela Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente.

O fitilho torcido deverá ser resistente e adequado às atividades de amarração e fechamento de fardos de materiais recicláveis. A apresentação comercial poderá ser preferencialmente entre 9 e 11 kg por unidade/rolo/fardo, permanecendo o quantitativo licitado, a unidade de disputa, o controle e o faturamento expressos em quilogramas. A indicação de 9 a 11 kg refere-se à apresentação comercial e não altera a unidade de medição do objeto.

Não será admitido produto usado, reaproveitado ou que apresente condições incompatíveis com a finalidade prevista.

As especificações deverão ser atendidas integralmente, admitindo-se variações apenas quando expressamente previstas no Termo de Referência e desde que não comprometam a funcionalidade, a resistência e a finalidade do produto.

A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação, no local indicado pela Administração.

Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar inclusos nos preços ofertados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa e poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações, ficando a fornecedora responsável pela substituição sem ônus para o Município.

A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade foram avaliadas alternativas capazes de assegurar o abastecimento dos materiais ao longo do período. A análise considerou a forma de consumo, a possibilidade de armazenamento, a frequência das reposições e o esforço administrativo necessário para cada modelo.

5.1. Aquisição integral e imediata

A aquisição de todo o quantitativo estimado em uma única entrega permitiria disponibilidade imediata dos materiais, porém exigiria espaço de armazenamento para volume elevado, anteciparia despesas e poderia gerar estoque superior à necessidade momentânea. Também reduziria a flexibilidade para ajustar as aquisições ao consumo efetivo.

5.2. Contratações isoladas conforme o surgimento das demandas

A realização de contratações independentes a cada necessidade evitaria a formação de estoque, mas aumentaria a repetição de procedimentos administrativos, consumiria maior tempo das equipes responsáveis e poderia provocar períodos de desabastecimento entre uma contratação e outra.

5.3. Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado

O Sistema de Registro de Preços permite registrar preços e condições de fornecimento para utilização durante sua vigência, possibilitando a emissão de solicitações conforme a demanda efetivamente verificada. Esse modelo reduz a necessidade de formação de estoque, facilita o controle dos saldos, racionaliza procedimentos administrativos e não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Diante dessas características, da natureza comum dos produtos e da demanda contínua e variável, o SRP com fornecimento parcelado mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais adequada, conciliando continuidade do abastecimento, flexibilidade, planejamento e economicidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e parcelada aquisição de dois itens independentes. O Item 01 compreende sacos de rafia laminada personalizados para acondicionamento e disponibilização dos materiais recicláveis no sistema municipal de coleta seletiva. O Item 02 compreende fitilho torcido para amarração e fechamento dos fardos de materiais recicláveis na etapa de enfardamento.

Cada item será fornecido, controlado e recebido de acordo com sua respectiva especificação e unidade de medida. A execução mediante solicitações parceladas permitirá adequar as quantidades ao consumo efetivamente verificado durante a vigência da Ata.

Para o Item 01, a execução compreenderá a produção dos sacos conforme a arte/layout fornecida pela Administração e a entrega nas condições estabelecidas. Para o Item 02, compreenderá o fornecimento do fitilho torcido adequado ao enfardamento, com controle e faturamento em quilogramas.

Os materiais entregues serão submetidos à conferência e fiscalização por servidores designados pela Administração, observando-se, em cada item, as especificações técnicas, as quantidades, a integridade e a adequação à finalidade prevista.

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações deverão ser rejeitados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da demanda contínua e variável, permitindo aquisições parceladas, melhor controle dos saldos e redução de estoque excessivo, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A solução busca assegurar continuidade operacional, padronização do material utilizado no sistema municipal de coleta seletiva, adequada organização dos fardos e controle eficiente das aquisições, em consonância com os princípios e requisitos de planejamento da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A estimativa dos quantitativos foi definida com base na necessidade operacional e nos elementos disponíveis no processo. Para os sacos de rafia, foi considerado como referência histórica o Pregão Eletrônico nº 050/2023, por meio do qual foram adquiridas 12.000 (doze mil) unidades.

O histórico da contratação anterior demonstra a efetiva utilização do material e serve como parâmetro para o planejamento da presente contratação, sem representar previsão de aquisição ou consumo integral das 12.000 (doze mil) unidades durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada.

Para o fitilho torcido, estima-se o quantitativo máximo de 1.000 (mil) kg para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A definição do quantitativo considera o levantamento atual da área requisitante e, adicionalmente, a referência histórica do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que registrou 1.000 kg do item “Fita de amarração de fardos: Fitilho grosso torcido para amarração de fardos”, com unidade de medida em quilogramas. O relatório de saldos da contratação anterior registra saldo a requisitar de 0,00. Esse histórico confirma a existência de demanda anterior do Município para o insumo e evidencia que não há saldo remanescente daquela contratação para atender às necessidades atuais. A estimativa de 1.000 kg constitui, portanto, limite máximo de planejamento para a nova Ata, a ser consumido de forma parcelada conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, complementada por cotações diretas com fornecedores e referências de contratações públicas. Os históricos de contratações anteriores são utilizados como apoio à estimativa dos quantitativos e não substituem a pesquisa de preços atualizada.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	12.000	UNID.	SACARIA DE RÁFIA (NOVA), 0,60 M X 0,90 M, BOCA ABERTA, FUNDO FECHADO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE RÁFIA LAMINADO, NA COR BRANCA, COM CADARÇO PARA FECHAMENTO E IMPRESSÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

			PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO FLEXOGRÁFICO, EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME ARTE/LAYOUT FORNECIDA OU APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO MEIO AMBIENTE. A COR BRANCA DEVERÁ FAVORECER O CONTRASTE E A LEGIBILIDADE DA IMPRESSÃO. 
02	1.000	KG	FITILHO TORCIDO, RESISTENTE E ADEQUADO ÀS ATIVIDADES DE AMARRAÇÃO E FECHAMENTO DE FARDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL PREFERENCIAL ENTRE 9 E 11 KG POR UNIDADE/ROLO/FARDO, PERMANECENDO O QUANTITATIVO LICITADO E FATURADO EM QUILOGRAMAS.

Conforme os valores unitários apurados na pesquisa de preços e constantes do Termo de Referência, o valor estimado é de R\$ 42.000,00 para o item 01 e R\$ 8.990,00 para o item 02, totalizando R\$ 50.990,00. Os documentos que fundamentam a estimativa deverão permanecer juntados aos autos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para a contratação, não obrigando o Município à aquisição integral dos itens registrados, que serão solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado e julgamento por item, considerando que os dois produtos possuem funções distintas, unidades de medida próprias e possibilidade de fornecimento independente, embora ambos estejam relacionados às atividades municipais de coleta seletiva e manejo de resíduos recicláveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

O fornecimento parcelado mostra-se técnica e economicamente adequado, pois possibilita que a Administração realize as aquisições de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência no planejamento e na aplicação dos recursos públicos.

Como referências históricas de planejamento, consideram-se o Pregão Eletrônico nº 050/2023, que contemplou 12.000 (doze mil) unidades de sacos de rafia, e o Pregão Eletrônico nº 030/2023, que contemplou 1.000 kg de fitilho grosso torcido para amarração de fardos. Esses históricos demonstram a existência de demanda anterior para os dois insumos e servem como parâmetros de dimensionamento, sem significar que os quantitativos históricos serão necessariamente adquiridos ou consumidos durante a vigência da futura Ata.

O fornecimento parcelado proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo adequar as aquisições às necessidades efetivamente verificadas nas atividades de coleta seletiva e manejo dos resíduos recicláveis, sem necessidade de aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados.

Quanto ao parcelamento do objeto, os sacos de rafia e o fitilho torcido constituem itens distintos, com características próprias e possibilidade de fornecimento independente. Dessa forma, mostra-se adequada a divisão e o julgamento por item, possibilitando maior participação de fornecedores e ampliação da competitividade.

Ressalta-se que o fornecimento parcelado não caracteriza fracionamento indevido da contratação, mas corresponde à forma de execução compatível com a natureza da demanda e com o Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade do Município, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se adequado às necessidades da Administração, favorecendo a competitividade, a economicidade, o controle dos estoques e a continuidade das atividades municipais relacionadas à coleta seletiva e ao manejo dos resíduos recicláveis.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar a disponibilidade de sacos de rafia para acondicionamento e reposição no sistema municipal de coleta seletiva.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- Assegurar a disponibilidade de fitilho torcido para a amarração e o fechamento dos fardos de materiais recicláveis na etapa de enfardamento.
- Reduzir o risco de interrupção das atividades por falta dos materiais necessários.
- Melhorar o acondicionamento, a organização, o armazenamento, o manuseio e o transporte dos materiais recicláveis, bem como a estabilidade dos fardos durante sua movimentação.
- Realizar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, evitando estoques excessivos e aquisições antecipadas desnecessárias.
- Permitir maior controle das solicitações, entregas e saldos da Ata de Registro de Preços.
- Ampliar a competitividade mediante julgamento por item e obter preços compatíveis com o mercado.
- Contribuir para a continuidade da coleta seletiva, do enfardamento dos materiais recicláveis e da adequada gestão dos resíduos sólidos, com uso eficiente dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do procedimento deverão ser concluídas e conferidas as etapas necessárias à regular instrução do processo, especialmente a consolidação das especificações e quantitativos, a pesquisa e formação dos preços estimados, a elaboração do Termo de Referência e do edital e a definição das condições de fornecimento.

Deverão permanecer juntados aos autos os documentos que fundamentam os quantitativos e a estimativa de preços, incluindo os históricos dos Pregões nº 050/2023 e nº 030/2023, o relatório de saldos da contratação anterior do fitilho, os relatórios da plataforma Banco de Preços, as cotações diretas, as memórias de cálculo e os demais elementos utilizados.

A Administração deverá definir formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e dos fornecimentos dela decorrentes, bem como os responsáveis pelo recebimento, observadas as Portarias Municipais vigentes. Também deverá manter procedimento interno de controle das Autorizações de Fornecimento, quantidades entregues, unidade de medida de cada item e saldos registrados, inclusive quanto ao consumo de fitilho em quilogramas.

Não foram identificadas adequações estruturais ou capacitações específicas indispensáveis à contratação, uma vez que se trata de aquisição de materiais de uso corrente nas atividades já desenvolvidas pelo Município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aquisição dos sacos de rafia e do fitilho torcido poderá ser realizada e executada de forma autônoma, sem depender da conclusão de outro procedimento contratual.

Eventuais contratações relacionadas à coleta seletiva, transporte, triagem ou destinação de resíduos possuem relação com a atividade finalística desenvolvida pelo Município, mas não constituem condição necessária para a viabilidade ou para o fornecimento dos materiais objeto deste ETP.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de materiais plásticos, à geração de resíduos após o uso dos sacos de rafia e do fitilho e ao transporte necessário às entregas.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados o uso racional dos materiais, o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva e a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, priorizando, quando possível, sua reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

Também deverão ser observadas, quando aplicáveis e sem restringir a competitividade, práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à redução, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável. Os dois produtos são bens comuns, possuem especificações objetivas e apresentam possibilidade de fornecimento independente, permitindo competição entre fornecedores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com a demanda contínua e variável, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, melhor controle dos estoques e dos gastos. O julgamento por item também favorece a competitividade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Sob o aspecto operacional, o Município já utiliza os sacos de rafia nas atividades de coleta seletiva e possui referências históricas de aquisição dos dois insumos, por meio dos Pregões Eletrônicos nº 050/2023 e nº 030/2023. Esses históricos demonstram a existência anterior da demanda e são utilizados apenas como referências de planejamento, sem representar obrigação de aquisição de iguais quantitativos na presente contratação.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento do procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição parcelada dos materiais.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos identifica eventos capazes de comprometer o fornecimento e estabelece medidas preventivas e mitigadoras para reduzir sua probabilidade e impacto.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA
01	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega no Termo de Referência, acompanhar as solicitações e entregas e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
02	Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, inclusive impressão personalizada divergente da arte/layout	Baixa	Alto	Definir especificações claras e objetivas no Termo de Referência, conferir os produtos no recebimento e exigir a substituição dos itens em desacordo, sem ônus para o Município.
03	Materiais com baixa qualidade, resistência insuficiente ou defeitos de fabricação, inclusive resistência inadequada do fitilho	Baixa	Alto	Exigir produtos novos e adequados à finalidade, realizar conferência da qualidade e integridade no recebimento e recusar produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos.
04	Desabastecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Média	Alto	Acompanhar periodicamente a demanda e os saldos registrados e emitir as solicitações de fornecimento com antecedência suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento.
05	Quantitativos estimados divergirem da demanda efetiva	Média	Médio	Acompanhar a demanda durante a vigência da Ata e realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
06	Descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora	Baixa	Alto	Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrar eventuais irregularidades, notificar a fornecedora e adotar as medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
07	Oscilações de mercado ou dificuldades de fornecimento dos produtos	Média	Médio	Acompanhar a execução da Ata e a situação do mercado, adotando, quando cabíveis, as providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

08	Falhas no controle das solicitações, entregas e saldos da Ata	Baixa	Médio	Manter controle atualizado das Autorizações de Fornecimento, quantidades entregues e saldos disponíveis, com acompanhamento pelos responsáveis designados.
09	Descarte inadequado dos sacos de rafia e do fitilho após o término da vida útil	Baixa	Médio	Assegurar a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando, quando possível, a reciclagem.

Dessa forma, os riscos identificados não impedem o prosseguimento da contratação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas. O controle dos saldos, o planejamento das solicitações, a conferência dos materiais no recebimento e a fiscalização do fornecimento contribuirão para reduzir a ocorrência e os impactos dos riscos identificados.

15. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 14 de setembro de 2026.

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de sacos de rafia laminada personalizados e de fitilho torcido, destinados ao atendimento das necessidades do sistema municipal de coleta seletiva e manejo de materiais recicláveis do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 -JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da coleta seletiva e do manejo de resíduos recicláveis. O Item 01 – Sacos de Rafia atende ao acondicionamento e à reposição dos materiais recicláveis junto ao sistema municipal de coleta seletiva. O Item 02 – Fitilho Torcido é utilizado na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), especificamente na amarração e no fechamento dos fardos, devendo possuir resistência adequada ao manuseio, armazenamento e transporte.

Os sacos de rafia são disponibilizados às residências atendidas pela coleta seletiva e substituídos conforme o ciclo de recolhimento adotado pelo Município, gerando necessidade recorrente de reposição para a continuidade do serviço.

A disponibilidade dos insumos atende a etapas operacionais diferentes. Nos sacos de rafia, as características de resistência, conformação e identificação visual estão relacionadas ao acondicionamento, manuseio, armazenamento temporário e transporte dos recicláveis. No fitilho, a resistência está diretamente relacionada à amarração e ao fechamento dos fardos, mantendo os volumes agrupados e organizados durante a movimentação.

A insuficiência ou falta de qualquer desses insumos pode prejudicar a rotina operacional do sistema de coleta seletiva: a falta de sacos interfere no acondicionamento e na continuidade da reposição junto aos usuários, enquanto a falta de fitilho interfere especificamente na etapa de amarração e fechamento dos fardos.

Os dois itens integram o sistema municipal de coleta seletiva e manejo de resíduos recicláveis, cuja execução observa a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Sólidos, o Decreto Federal nº 10.936/2022 e, no âmbito municipal, a Lei nº 622/2019, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Quanto ao Item 02 – Fitolho Torcido, sua utilização na UVR relaciona-se às diretrizes da Lei Municipal nº 647/2020 – Programa Pró-Catador, observados os instrumentos jurídicos que disciplinam a atuação da associação de catadores junto ao Município.

As características específicas dos sacos, como cor branca, impressão personalizada e processo flexográfico em até quatro cores, constituem requisitos técnicos definidos pela Administração em razão da finalidade, identificação visual e padronização do material, e não exigências legais específicas.

O fornecimento será parcelado, conforme a demanda efetiva da coleta seletiva e da UVR, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite reposições conforme a necessidade, reduzindo estoques e despesas antecipadas.

A aquisição integral e imediata de todo o quantitativo estimado não se mostra a solução mais eficiente, pois anteciparia despesas e exigiria armazenamento de volume elevado. Da mesma forma, a realização de sucessivas contratações isoladas aumentaria o custo administrativo e poderia gerar períodos de desabastecimento. O registro de preços com entregas parceladas concilia planejamento, continuidade, economicidade e flexibilidade.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.1.1. Os quantitativos foram definidos a partir da necessidade operacional identificada pela Secretaria requisitante e dos elementos disponíveis no processo, buscando estabelecer limites de registro suficientes para atender à demanda durante a vigência da Ata, sem criar obrigação de consumo integral.

2.1.2. Para os sacos de rafia, foi considerado como referência histórica o Pregão Eletrônico nº 050/2023, por meio do qual foram adquiridas 12.000 (doze mil) unidades. Esse histórico demonstra a existência efetiva da demanda e serve como parâmetro para o planejamento da presente contratação, sem representar previsão de aquisição ou consumo integral de igual quantitativo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Para o fitilho torcido, estima-se o quantitativo máximo de 1.000 (mil) kg para a vigência da Ata de Registro de Preços. A definição do quantitativo considera o levantamento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

atual da área requisitante e, adicionalmente, a referência histórica do Pregão Eletrônico nº 030/2023, que registrou 1.000 kg do item “Fita de amarração de fardos: Fitilho grosso torcido para amarração de fardos”, com unidade de medida em quilogramas. O relatório de saldos da contratação anterior registra saldo a requisitar de 0,00, evidenciando que não há saldo remanescente disponível para atender às necessidades atuais. O histórico, associado à continuidade das atividades de coleta seletiva, triagem e enfardamento na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), constitui elemento concreto de planejamento para a definição do limite máximo de 1.000 kg. O quantitativo permanece estimativo, com aquisição parcelada conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral.

2.1.4. Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam limites máximos para o registro. A Administração efetuará as aquisições de acordo com a necessidade efetivamente constatada, não havendo obrigação de adquirir integralmente os quantitativos previstos.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. As especificações foram definidas de acordo com a finalidade prática dos materiais e com a necessidade de assegurar resistência, funcionalidade e adequação ao acondicionamento e à organização de resíduos recicláveis, evitando exigências sem relação com o desempenho esperado.

2.2.2. Para os sacos de rafia, as dimensões aproximadas de 0,60 m x 0,90 m, a confecção em tecido de rafia laminado, na cor branca, a boca aberta provida de cadarço para fechamento e o fundo fechado foram definidos considerando a forma de utilização do material nas atividades municipais de coleta seletiva, buscando proporcionar resistência, praticidade no acondicionamento, fechamento, manuseio e transporte dos materiais recicláveis. A cor branca foi definida por proporcionar fundo claro e neutro, favorecendo o contraste, a legibilidade e a identificação visual da impressão personalizada, além de contribuir para a padronização visual dos sacos distribuídos no sistema municipal. A impressão personalizada na parte frontal, pelo processo flexográfico, conforme arte/layout fornecido pela Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente, destina-se à identificação visual e à padronização da comunicação utilizada no sistema municipal de coleta seletiva.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.2.3. Para o fitilho torcido, exige-se material novo, resistente e adequado à amarração e ao fechamento de fardos de materiais recicláveis. Sua função é específica da etapa de enfardamento na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) e não deve ser tratada como mera extensão da finalidade dos sacos de rafia. A apresentação comercial poderá ser preferencialmente entre 9 e 11 kg por unidade/rolo/fardo, permanecendo a unidade de disputa, controle e faturamento expressa em quilogramas. A faixa de apresentação comercial não altera a unidade de medida utilizada para controle do quantitativo contratado.

2.2.4. Não há indicação de marca ou fabricante. As características mínimas foram estabelecidas para garantir o atendimento da necessidade administrativa e preservar a competitividade, admitindo-se produtos que cumpram integralmente os requisitos funcionais e de qualidade definidos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o **de menor preço por item**, com adjudicação individualizada. Os sacos de rafia e o fitilho torcido constituem itens distintos, possuem unidades de medida próprias, funções diferentes e podem ser fornecidos independentemente.

Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências do edital e deste Termo de Referência.

A análise não se limitará ao preço nominal. Produtos que não atendam às características mínimas exigidas deverão ser desclassificados ou recusados, conforme a fase do procedimento, pois a vantajosidade pressupõe preço compatível e atendimento efetivo à necessidade administrativa.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12.000	UNID.	SACARIA DE RÁFIA (NOVA), 0,60 M X 0,90 M, BOCA ABERTA, FUNDO FECHADO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE RÁFIA LAMINADO, NA COR BRANCA, COM CADARÇO PARA FECHAMENTO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, PELO PROCESSO FLEXOGRÁFICO, EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME ARTE/LAYOUT FORNECIDA OU APROVADA PELA	3,50	42.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

			SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO MEIO AMBIENTE. A COR BRANCA DEVERÁ FAVORECER O CONTRASTE E A LEGIBILIDADE DA IMPRESSÃO.  COLETAMÁIS PROGRAMA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
02	1.000	Kg	FITILHO TORCIDO, RESISTENTE E ADEQUADO ÀS ATIVIDADES DE AMARRAÇÃO E FECHAMENTO DE FARDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NOVO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL PREFERENCIAL ENTRE 9 E 11 KG POR UNIDADE/ROLO/FARDO, PERMANECENDO A UNIDADE DE DISPUTA, CONTROLE E FATURAMENTO EM QUILOGRAMAS.	8,99	8.990,00

Os quantitativos são estimativos e representam o limite máximo de registro. A Administração poderá adquirir quantidades inferiores, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem que isso gere direito à indenização ou obrigação de aquisição do saldo remanescente.

Para o Item 02 – Fitilho Torcido, a unidade de disputa, controle e faturamento será o quilograma (kg). A apresentação comercial entre 9 e 11 kg por unidade, rolo ou fardo é preferencial e tem por finalidade indicar a forma usual de comercialização e acondicionamento do produto, não alterando a unidade de medida nem o quantitativo total registrado, que permanecerão expressos em quilogramas

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. Para o Item 01, cada entrega deverá observar a arte/layout aprovada ou fornecida pela Administração; para o Item 02, a quantidade solicitada e faturada será expressa em quilogramas.

5.2. O recebimento dos Itens 01 e 02 será realizado pelos servidores designados pela Administração, conforme a Portaria nº 004/2026, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Miguel Oliveira de Faria, Ademir Agostinho Zamban e Taise Vanessa da Silva. Caberá aos servidores responsáveis conferir, no momento da entrega, as quantidades, as especificações, a integridade e as demais condições



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as particularidades e os requisitos específicos de cada item.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento ficarão a cargo do servidor designado conforme a Portaria Municipal nº 010/2026, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – Sr. Douglas de Alencar Colombelli, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e comunicar à Administração qualquer irregularidade verificada durante a execução.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, salvo orientação diversa previamente informada pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento.

5.5. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, os quais deverão estar integralmente contemplados nos preços registrados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

5.6. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em condições que preservem sua integridade e características, de modo a evitar rasgos, rompimentos, avarias, contaminações ou quaisquer danos durante o transporte e a descarga, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para conferência e recebimento.

5.7. Cada entrega deverá corresponder integralmente aos itens, quantidades e especificações constantes da respectiva solicitação, não sendo admitida a substituição por produto com características diferentes das estabelecidas neste Termo de Referência sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente cabível.

5.8. A entrega dos produtos em local diverso do indicado, em quantidade divergente ou em condições incompatíveis com as especificações não caracterizará o regular cumprimento da obrigação, podendo a Administração recusar total ou parcialmente o fornecimento e exigir sua regularização, sem ônus adicional para o Município.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observada a forma de contagem legalmente aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 052/2023, do edital e da própria Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.3. As solicitações serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria requisitante, não havendo quantitativo mínimo obrigatório por pedido nem obrigação de aquisição periódica, observado o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

6.4. A contratada deverá cumprir os prazos e condições indicados em cada solicitação e comunicar formalmente eventual fato superveniente que possa comprometer a entrega, sem que a comunicação implique aceitação automática de prorrogação ou afaste eventual responsabilidade pelo atraso.

7. DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade aparente dos produtos e da correspondência com a respectiva solicitação. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. No Item 01 – Sacos de Ráfia, serão verificadas as dimensões aproximadas, o material de fabricação, a cor, o tipo de abertura, o cadarço para fechamento, o fundo fechado, a integridade e a resistência compatível com o acondicionamento, manuseio, armazenamento e transporte dos materiais recicláveis, bem como a ausência de defeitos. Também será verificada a conformidade da impressão



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

personalizada com a arte/layout fornecida pela Administração, inclusive quanto ao processo flexográfico, ao posicionamento, à legibilidade e ao número de cores. No Item 02 – Fitilho Torcido, serão verificadas a integridade do material, a resistência, a adequação à amarração e ao fechamento dos fardos de materiais recicláveis e a quantidade efetivamente entregue, cuja unidade de controle e faturamento será o quilograma.

7.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem rasgos, rompimentos, defeitos, avarias, resistência insuficiente, divergência de quantidade, características incompatíveis ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta vencedora. No Item 01, a rejeição poderá decorrer também de impressão em desacordo com a arte/layout fornecida pela Administração; no Item 02, poderá decorrer de inadequação à finalidade de amarração e fechamento dos fardos ou de divergência na quantidade efetivamente entregue em quilogramas.

7.4. Os produtos recusados ou considerados em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação, salvo prazo menor devidamente justificado pela Administração em razão da necessidade operacional.

7.5. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor designado pela Portaria Municipal nº 010/2026 para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, e o recebimento observará os servidores designados pela Portaria nº 004/2026 para a mesma secretaria, conforme identificados no item 5 deste Termo de Referência.

7.6. A atuação da fiscalização e do recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e correta execução do fornecimento

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade, observando os quantitativos e saldos registrados.

8.2. Informar à contratada o local, o prazo e as condições necessárias à realização de cada entrega.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

8.3. Receber, conferir e avaliar os materiais, verificando quantidade, integridade e atendimento às especificações.

8.4. Rejeitar os produtos em desconformidade e exigir sua substituição no prazo estabelecido.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores formalmente designados, registrando ocorrências relevantes.

8.6. Manter controle atualizado das Autorizações de Fornecimento, quantidades entregues e saldos da Ata de Registro de Preços.

8.7. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, atrasos ou irregularidades e adotar as providências administrativas cabíveis.

8.8. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. Fornecer os esclarecimentos e informações necessários à correta execução do objeto.

8.10. Fornecer à contratada, em tempo hábil, a arte/layout destinada à impressão personalizada dos sacos de rafia, contendo os elementos e orientações necessários à sua correta reprodução. A contratada deverá utilizar exclusivamente a arte/layout fornecida ou aprovada pela Administração para a impressão definitiva

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações emitidas.

9.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, íntegros e adequados à finalidade, vedado o fornecimento de materiais usados, reaproveitados ou com defeitos que comprometam sua utilização.

9.3. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se integralmente por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento.

9.4. Substituir, sem ônus para o Município e dentro do prazo fixado, os produtos recusados ou em desconformidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.5. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

9.6. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações, indicando as providências adotadas.

9.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

9.9. Cumprir a legislação fiscal, trabalhista, ambiental e de segurança aplicável às suas atividades.

9.10. Realizar a impressão personalizada dos sacos de rafia na parte frontal, pelo processo flexográfico, observando fielmente a arte/layout e as orientações fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente, assegurando legibilidade, contraste, posicionamento e identificação visual adequados ao uso municipal. A cor branca do tecido deverá ser mantida para favorecer o contraste e a leitura da impressão.

9.11. Para o fitilho torcido, fornecer material novo, resistente e adequado à amarração e ao fechamento de fardos na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a quantidade efetivamente solicitada, entregue e faturada em quilogramas.

9.12. Observar as práticas de sustentabilidade aplicáveis, evitando embalagens excessivas e contribuindo para a adequada gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, correspondente apenas aos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo Município.

10.2. O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento e/ou fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

10.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e conter descrição dos itens, quantidades, valores unitários e total, em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.4. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida, apresentando, quando solicitado, as certidões pertinentes para fins de liquidação e pagamento.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização, sem que isso gere direito a atualização decorrente de atraso imputável à própria contratada.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, inclusive o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, o atraso na entrega, a recusa em fornecer, a entrega reiterada de produtos em desconformidade e a não substituição dos materiais recusados.

11.2. O licitante ou a contratada ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções previstas nos arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a competência da autoridade responsável, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso, os danos causados, os antecedentes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de substituição dos produtos, o cumprimento das demais obrigações assumidas nem a reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12. DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts.137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

12.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos e o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

12.4. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

12.5. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	07.001.15.452.0008.2042	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

14.1. A estimativa de preços da presente contratação foi formada mediante pesquisa atualizada, utilizando-se a plataforma Banco de Preços, cotações diretas obtidas junto a fornecedores e referências de contratações públicas compatíveis com o objeto, conforme documentos integrantes do processo administrativo.

14.2. A pesquisa de preços observou os parâmetros aplicáveis à formação do valor estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com o Decreto Municipal nº 054/2023 e com as demais normas pertinentes, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

14.3. Os relatórios extraídos da plataforma Banco de Preços, as propostas e cotações obtidas junto aos fornecedores, as referências de contratações públicas, as memórias de cálculo e os demais documentos utilizados na formação dos valores referenciais deverão permanecer juntados aos autos, assegurando a rastreabilidade e a transparência da pesquisa realizada.

14.4. Os históricos do Pregão Eletrônico nº 050/2023, referente aos sacos de rafia, e do Pregão Eletrônico nº 030/2023, referente ao fitilho torcido para amarração de fardos, serão utilizados exclusivamente como referências históricas para demonstrar a existência de demanda e apoiar o planejamento dos quantitativos. Os preços e quantitativos históricos dessas contratações não substituem a pesquisa de preços atualizada e não serão utilizados isoladamente para fixação dos valores estimados da presente contratação

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Integram a presente contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, a pesquisa de preços, o edital, a Ata de Registro de Preços, as propostas e demais documentos formalmente incorporados ao processo.

15.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, verificar a conformidade dos produtos, confirmar dados apresentados e avaliar a exequibilidade das propostas, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos decretos municipais aplicáveis, no edital e nos princípios que regem as contratações públicas.

15.4. Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade, evitando estoque e desperdício, e os materiais inutilizáveis deverão, sempre que possível, ser segregados e destinados à reciclagem ou à destinação ambientalmente adequada.

15.5. A participação no procedimento licitatório implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo.

16 . RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Miguel Oliveira de Faria

São José das Palmeiras/PR, 16 de setembro de 2026.